



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 23482284**, elaborada pela Sra. Ana Paula Barroso Hofer - Ten Cel PM Farm RG 56.516 ID 9238352 Chefe do Setor de Farmácia HCPM e pelo Sr. Alex Figer- Maj PM Farm RG 89.490, ID 4350732-8; Chefe do Setor de Farmácia HPM-Nit, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (23847659)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

#### 1. DO OBJETO:

Este TR tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar por um período de 01 ano, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS nº 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e consequentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Estudo Técnico Preliminar são do subgrupo APARELHO DIGESTIVO e METABOLISMO de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutica Química). São os antiácidos e medicamentos para tratamento da úlcera péptica e da flatulência, preparados estomatológicos, agentes antiespasmódicos, anticolinérgicos e propulsores, antieméticos e antinauseantes, laxativos, antiarreicos, agentes antiinflamatórios e antiinfeciosos intestinais, medicamentos usados na diabetes, vitaminas e suplementos minerais.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Esta contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UNID	QUANT. SEPM	QUANT. CBMERJ	TOTAL

1	73440	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ASCORBICO ( VITAMINA C ), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100mg/ml, UNIDADE: mg/ml, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0083 (ID - 73440) UN	UNID	2340	200	2540
2	17087	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	3750	200	3950
3	58198	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA SULFATO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6470.001.0020 (ID - 58198)	UNID	11475	6900	18375
4	17250	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: BISACODIL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6431.001.0015 (ID - 17250) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	2708	360	3068
5	17269	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMOPRIDA, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6428.001.0010 (ID - 17269) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	9019	0	9019
6	17271	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMOPRIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6428.001.0012 (ID - 17271)	UNID	255	0	255
7	17270	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMOPRIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6428.001.0011 (ID - 17270)	UNID	33306	0	33306
8	85785	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1250, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6443.001.0103 (ID - 85785) <b>Observação: Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	6000	1000	7000
9	144552	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CETILPIRIDINIO CLORETO, FORMA FARMACEUTICA: COLUTORIO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 300ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0116 (ID - 144552)	UNID	225	0	225
10	17440	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO 6%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0025 (ID - 17440)	UNID	600	0	600
11	119463	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: REPOSICAO HIDROELETROLITICA E ALIMENTACAO PARENTERAL, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6443.001.0120 (ID - 119463) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	1500	0	1500
12	58224	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO	UNID	3750	0	3750

		ENXAGUATORIA BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0027 (ID - 58224)				
13	110980	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: COLECALCIFEROL (VITAMINA D) GOTAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: UI/GOTA, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6443.001.0115 (ID - 110980)	UNID	30	0	30
14	118735	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 + 50, UNIDADE: mg + mg, VOLUME: 1 ml, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: n/a Código do Item: 6428.001.0028 (ID - 118735)	UNID	300	0	300
15	18067	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6470.001.0010 (ID - 18067)	UNID	19755	0	19755
16	58180	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: N-BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6470.001.0019 (ID - 58180) <b>Observação: Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	2775	0	2775
17	64214	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPERGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5 MG, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CARTELA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6402.001.0004 (ID - 64214) <b>Observação: Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	1500	0	1500
18	142378	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLICERINA CLISTER, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12, UNIDADE: %, VOLUME: 500 ML, APRESENTACAO: FRASCO/BOLSA, ACESSORIO: COM EQUIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6443.001.0136 (ID - 142378)	UNID	2520	360	2880
19	58294	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: GLICERINA, FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITARIO ADULTO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 92/95, UNIDADE: %, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6431.001.0023 (ID - 58294)	UNID	180	10	190
20	58296	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: GLICERINA, FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITARIO INFANTIL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 92/95, UNIDADE: %, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6431.001.0024 (ID - 58296)	UNID	180	0	180
21	18309	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLUCONATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0012 (ID - 18309)	UNID	3360	400	3760
22	80132	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: (6%)60 + 40(4%), UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 240ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6427.001.0036 (ID - 80132)	UNID	180	0	180
23	57280	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLARGINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6408.001.0017 (ID - 57280)	UNID	30	0	30

24	17858	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6408.001.0007 (ID - 17858)	UNID	615	0	615
25	17859	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6408.001.0008 (ID - 17859)	UNID	681	0	681
26	17900	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE, FORMA FARMACEUTICA: liquido oral , CONCENTRACAO / DOSAGEM: 667, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6431.001.0014 (ID - 17900)	UNID	1800	0	1800
27	17479	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LOPERAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6429.001.0002 (ID - 17479) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	1050	0	1050
28	143786	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 13,125 /0,1775 / 0,0466/0,3507, UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SACHE 14 G, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6431.001.0041 (ID - 143786)	UNID	150	0	150
29	128517	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6409.001.0051 (ID - 128517) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	2250	0	2250
30	17997	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METFORMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 850, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6409.001.0006 (ID - 17997) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	3750	0	3750
31	18008	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6428.001.0014 (ID - 18008)	UNID	12360	0	12360
32	18007	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6428.001.0013 (ID - 18007) <b>Observação:</b> <b>Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	1800	0	1800
33	143922	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: MULTIVITAMINAS (POLIVITAMINICO) CONTENDO (VITAMINAS A + B1 + B2 + PP + B6 + B5 + H + C + D + E), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: CONTENDO RESPECTIVAMENTE (3.000 + 2 + 1,5 + 15 + 2 + 10 + 0,2 + 80 + 900 + 15)/1, UNIDADE: (UI + MG + MG + MG + MG + MG + MG + MG + UI + MG)/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6447.001.0240 (ID - 143922)	UNID	60	0	60
34	143921	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO:	UNID	1350	0	1350



		ACESSORIO: N/A Código do Item: 6426.001.0007 (ID - 128513)				
44	18394	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6447.001.0028 (ID - 18394)	UNID	300	250	550
45	85786	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0149 (ID - 85786) <b>Observação: Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	3000	500	3500
46	143789	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: VITAMINA B1 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100 + 100 + 5000, UNIDADE: MG + MG + MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0236 (ID - 143789)	UNID	300	360	660
47	58298	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0083 (ID - 58298) <b>Observação: Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	4800	600	5400
48	57882	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0081 (ID - 57882)	UNID	2250	0	2250
49	171028	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO DIGESTIVO, PRINCIPIO ATIVO: FAMOTIDINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6427.001.0061 (ID - 171028) <b>Observação: Apresentação comprimido ou cápsula</b>	UNID	7545	0	7545

#### OBSERVAÇÃO:

3.2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de cópia do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.3- Foi aberto o **Plano de Suprimento (PLS) 1280/2021** e, após seu encerramento respondeu a seguinte unidade: CBPMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. Foram considerados os consumos médios mensais dos anos de 2019 e 2020.

As quantidades solicitadas dos itens deste Estudo Técnico Preliminar estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

#### Definições:

- CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;
- T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;
- I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição;

• EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc...;

• EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;

• ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;

• Q – Quantidade a ressuprir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo.

Cálculos:

• CMM= Consumo total /número de meses

• Em= CMM x f (f = 3)

• EM = Em + CMM x I

• ER = EI - CMM x T (se negativo, significa que o estoque atual não será suficiente até a chegada da compra e deve ser tomado como 0)

• Q = EM - ER

• Tempo de aquisição de 13 meses em média para medicamentos ordinários (itens deste documento), segundo levantamento realizado pela Diretoria de Suprimentos / DGS.

• Estoque de segurança – f = 3, para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.

• Intervalo de aquisição – os processos, em geral, são planejados para 12 meses.

ID	Descrição na Padronização da PMERJ			HCPM						HPM-NIT						Q total	
				Estoque Atual 28/09/21	CMM	Em	EM	ER	Q	Estoque Atual 07/10/21	CMM	Em	EM	ER	Q		
1	73440	ácido ascórbico (vitamina C)	100mg/ml	injetável 5ml	1	150	450	2250	0	2250	0	6	18	90	0	90	2340
2	17087	ácido ascórbico (vitamina C)	500mg	sólido oral	0	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750
3	58198	atropina sulfato	0,25mg/ml	injetável 1ml	3667	700	2100	10500	0	10500	469	65	195	975	0	975	11475
4	17250	bisacodil	5mg	sólido oral	0	180	540	2700	0	2700	20	1	3	15	7	8	2708
5	17269	bromoprida	10mg	sólido oral	5920	600	1800	9000	0	9000	65	3	9	45	26	19	9019
6	17271	bromoprida	4mg/ml	solução oral (frasco contágotas de 20ml)	44	17	51	255	0	255	26	0	0	0	26	0	255
7	17270	bromoprida	5mg/ml	injetável 2ml	1745	2200	6600	33000	0	33000	758	38	114	570	264	306	33306
8	85785	carbonato de cálcio	1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio)	sólido oral	1380	400	1200	6000	0	6000	0	0	0	0	0	0	6000
9	144552	cetilpiridínio cloreto	0,5mg/ml	solução oral	63	15	45	225	0	225	0	0	0	0	0	0	225
10	17440	cloreto de potássio	6%	líquido oral (frasco de 100ml)	30	40	120	600	0	600	0	0	0	0	0	0	600
11	119463	cloreto de potássio	600mg	sólido oral	0	100	300	1500	0	1500	0	0	0	0	0	0	1500
12	58224	clorexidina	0,12%	solução aquosa (frasco de 100 ml)	0	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750
13	110980	colecalfiferol (vitamina D)	200UI/gota	solução oral (frasco contágotas de 10ml)	0	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
14	118735	dimenidrinato + piridoxina	50mg/ml + 50mg/ml	injetável 1ml	0	20	60	300	0	300	0	0	0	0	0	0	300
15	18067	escopolamina n-butil (hioscina)	20mg/ml	injetável 1ml	2317	1300	3900	19500	0	19500	62	17	51	255	0	255	19755
16	58180	escopolamina n-butil (hioscina)	10mg	sólido oral	2200	180	540	2700	0	2700	0	5	15	75	0	75	2775

17	64214	glibenclamida	5mg	sólido oral	400	100	300	1500	0	1500	0	0	0	0	0	0	1500
18	142378	glicerina	12%	enema (frasco de 500ml)	620	160	480	2400	0	2400	0	8	24	120	0	120	2520
19	58294	glicerina	95%	supositório adulto	0	12	36	180	0	180	0	0	0	0	0	0	180
20	58296	glicerina	95%	supositório infantil	0	12	36	180	0	180	0	0	0	0	0	0	180
21	18309	gluconato de cálcio	10%	injetável 10ml	0	220	660	3300	0	3300	25	4	12	60	0	60	3360
22	80132	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	60mg/ml +40mg/ml	líquido oral (frasco de 240ml)	0	12	36	180	0	180	9	0	0	0	9	0	180
23	57280	insulina glargina	100UI/ml	injetável 10ml	2	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
24	17858	insulina humana NPH	100UI/ml	injetável 10ml	72	40	120	600	0	600	7	1	3	15	0	15	615
25	17859	insulina humana regular	100UI/ml	injetável 10ml	178	45	135	675	0	675	22	1	3	15	9	6	681
26	17900	lactulose	667mg/ml	líquido oral (frasco de 120ml)	111	120	360	1800	0	1800	0	0	0	0	0	0	1800
27	17479	loperamida cloridrato	2mg	sólido oral	0	70	210	1050	0	1050	0	0	0	0	0	0	1050
28	143786	macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio	13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g	envelope 14g	0	10	30	150	0	150	0	0	0	0	0	0	150
29	128517	metformina	500mg	sólido oral de ação prolongada	1640	150	450	2250	0	2250	40	0	0	0	40	0	2250
30	17997	metformina	850mg	sólido oral	480	250	750	3750	0	3750	17	0	0	0	17	0	3750
31	18008	metoclopramida cloridrato	5mg/ml	injetável 2ml	1438	800	2400	12000	0	12000	215	24	72	360	0	360	12360
32	18007	metoclopramida cloridrato	10mg	sólido oral	1400	120	360	1800	0	1800	480	0	0	0	480	0	1800
33	143922	multivitaminas (polivitaminico) contendo no mínimo (vitaminas A + B1 + B2 + PP + B6 + B5 + H + C + D + E)	Contendo no Mínimo as Concentrações Respectivamente (3.000UI + 2mg + 1,5mg + 15mg + 2mg + 10mg + 0,2mg + 80mg + 900UI + 15mg/ml)	solução oral (frasco com 20ml)	0	4	12	60	0	60	0	0	0	0	0	0	60
34	143921	multivitaminas (polivitaminico) contendo no mínimo (vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, Cálcio, Cloro, Cobre, Cromo, Ferro, Fósforo, iodo, Magnésio, Manganês, Molibdênio, Potássio, Selênio e Zinco)	Contendo no Mínimo as Concentrações Respectivamente (400mcg; 1,2mg; 1,3mg; 16mg; 5mg; 1,3mg; 240mcg; 2,4mcg; 45mg; 5mcg; 6,7mg; 30mcg; 65mcg; 260mg; 320mcg; 450mcg; 18mcg; 8,1mg; 125mg; 33mcg; 100mg; 1,2mg; 23mcg; 10 mcg; 20mcg; 7mg)	sólido oral	0	90	270	1350	0	1350	0	0	0	0	0	0	1350
35	143910	multivitaminas (polivitaminico) contendo no mínimo (vitaminas A, D3, E,	Contendo no Mínimo as Concentrações Respectivamente (3500UI + 220UI +	injetável	0	40	120	600	0	600	0	0	0	0	0	0	600

		C, B1, B2, B6, B12, B9, ácido pantotênico, H, Pp)	11,2UI + 125mg + 3,51mg + 4,14mg + 4,53Mg + 0,006mg + 0,414mg + 17,25mg + 0,069mg + 46mg)														
36	58096	nistatina	100.000UI/ml	líquido oral (frasco de 50ml)	0	22	66	330	0	330	0	0	0	0	0	0	330
37	18115	óleo mineral puríssimo		frasco de 100ml	428	90	270	1350	0	1350	6	2	6	30	0	30	1380
38	11361	omeprazol	40mg	injetável	2128	3000	9000	45000	0	45000	0	26	78	390	0	390	45390
39	18117	omeprazol	20mg	sólido oral	31108	5000	15000	75000	0	75000	383	9	27	135	266	0	75000
40	18125	ondansetrona cloridrato	2mg/ml	injetável 4ml	25983	2200	6600	33000	0	33000	1003	65	195	975	158	817	33817
41	58382	ondansetrona cloridrato	8mg	sólido oral	1220	500	1500	7500	0	7500	0	0	0	0	0	0	7500
42	58134	sais para rehidratação oral - cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio + glicose (fórmula OMS)	3,5g + 1,5g + 2,9g + 20g	envelope 27,9g	400	40	120	600	0	600	0	0	0	0	0	0	600
43	128513	simeticona	75mg/ml	líquido oral (frasco contendo gotas de 10ml)	610	200	600	3000	0	3000	198	25	75	375	0	0	3000
44	18394	tiamina (vitamina B1)	100mg/ml	injetável 1ml	0	20	60	300	0	300	0	0	0	0	0	0	300
45	85786	tiamina cloridrato (vitamina B1)	300mg	sólido oral	292	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	3000
46	143789	Vitamina B1 + Vitamina B6 + Vitamina B12	100mg + 100mg + 5000mcg	injetável	0	20	60	300	0	300	0	0	0	0	0	0	300
47	58298	vitaminas do Complexo B		sólido oral	0	320	960	4800	0	4800	0	0	0	0	0	0	4800
48	57882	vitaminas do Complexo B		injetável 2ml	1500	150	450	2250	0	2250	91	1	3	15	78	0	2250
49	171028	famotidina	20 mg	sólido oral	0	500	1500	7500	0	7500	0	3	9	45	0	45	7545

4.2 – A memória de cálculo do CBMERJ, está no doc SEI - 24467640

#### 5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 - A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9-Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.10 -Os materiais das demais unidades e do HPMNIT deverão ser entregues no Hospital da Polícia Militar de Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.11 - Os materiais destinados ao CBMERJ – deverão ser entregues na Av. Paulo de Frontin Nº 876 – Rio Comprido – RJ - CEP : 20.261-240 – Tel: (21) 2333-7734/ 3399-4489 – Fax: (21) 2273-6341

## 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato:

SD PM Paulo Ribeiro Simões Reis da Silva - RG 105.168

6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMMs:

- Ten Cel PM Farm Ana Paula B. Hofer – RG 56.516
- Maj PM Farm Heron Corel – RG 76.906
- Maj PM Farm Michele Fernandes - RG 89.497
- Maj PM Farm Alex Figer – RG 89.490
- Cap PM Farm Carolina Ferreira – RG 89.494
- Sgt PM Ivanildo – RG 79.360

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.
- b. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- c. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/DGO/HUPE, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

## 7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação através de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar por um período de 01 ano, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## 13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- 13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- 13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.
- 14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.
- 14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

#### 17. MAPA DE RISCOS:

17.1. Trata-se de mapa de risco constante deste Termo de Referência, onde consta relatório de avaliação de riscos do processo de aquisição de materiais médico-hospitalares específicos de esterilização - **INDICADORES BIOLÓGICOS EM CESSÃO DE REGIME DE COMODATO INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO AUTOCONTIDO DE LEITURA RÁPIDA**, para suprir as necessidades das Centrais de Materiais e Esterilização (CME's) do Hospital Central da Polícia Militar e do Hospital Militar de Niterói, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

17.2. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do Institute of Risk Management.

17.3. A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1) método para identificação dos riscos;
- 2) descrição dos riscos identificados;
- 3) análise dos riscos e estratégias de mitigação;
- 4) descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

17.4. Para identificação dos riscos, foram realizadas duas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar

RISCO 01		( ) Seleção do Fornecedor
( x ) Planejamento da Contratação ( ) Gestão do Contrato		( ) Média ( x ) Alta
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média ( x ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio ( x ) Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Estimar quantidade de insumos, menor do que seria necessário para atender a demanda de 01 (um) ano de consumo. (Falha de estimativa)	
Id	Ação Preventiva	Responsável

<b>Todos os itens do Pregão</b>	Jamais resumir a decisão quantitativa unicamente no índice de Consumo Médio Mensal (CMM) de seu histórico de demanda institucional. Sempre lançar mão de outras variáveis não matemáticas para a fixação da estimativa.	Chefia da Farmácia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Se possível corrigir as quantidades no curso dos Processos licitatórios. Na impossibilidade, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou até mesmo Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão .

<b>RISCO 02</b>		
<b>( x ) Planejamento da Contratação ( ) Gestão do Contrato</b>		<b>( ) Seleção do Fornecedor</b>
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio ( x ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Aumento extraordinário de consumo, com potencial de causar desabastecimento. (pico sazonal e inesperado de demanda).	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

<b>Todos os itens do Pregão</b>	Adicionar percentual mínimo de segurança nos processos licitatórios, e considerar variáveis não matemáticas na estimativa quantitativa, como por exemplo, obras de ampliação de leitos em andamento, inauguração de programas especiais de distribuição de medicamentos e programas governamentais com potencial para incrementar o consumo do Instituto por medicamentos, como por exemplo, transplantes de órgãos.	Chefia da Farmácia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais pem SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 03</b>		
<b>( x ) Planejamento da Contratação ( ) Gestão do Contrato</b>		<b>( ) Seleção do Fornecedor</b>
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio ( x ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Especificações incompletas ou erroneamente registradas, com potencial de gerar propostas de medicamento diferentes do que é desejado..	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Procurar especificar de forma padronizada os itens com maior detalhamento possível, e manter um cronograma de revisão de especificações ao longo do ano de exercício dos trabalhos da comissão.	Comissão de Padronização de Insumos da Farmácia

Todos os itens do Pregão		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Todos os itens do Pregão	Em sendo possível, debelar o problema e dar andamento ao processo corrigido o mais rápido possível. Não sendo possível sanar o problema, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 04</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação (    ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Todos os itens do Pregão	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Chefia da Farmácia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Todos os itens do Pregão	Em primeiro lugar, em sendo de ordem técnica ou que dependa da Área de Farmácia, buscar debelar o problema e dar andamento ao processo o mais rápido possível. Não sendo possível, material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Chefia da Farmácia

<b>RISCO 05</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação (    ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os</b>	Licitações com itens desertos ou fracassados.	

Itens do Pregão		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de "preços máximos que a Administração está disposta a pagar" e que reflitam a realidade do mercado.	Chefia da Farmácia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por solicitações de compra de material (SCM) para processo licitatório ordinário, ou então SCM especial para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 06</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Procurar definir e consultar a ANVISA quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade do mapa classificatório, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão

<b>RISCO 07</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio

		( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Aprovar, no mapa classificatório, medicamento cuja proposta é diversa do que fora especificado.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Sempre que providenciar a avaliação do mapa classificatório (na fase de aceitabilidade), atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão

<b>RISCO 08</b>		
( ) Planejamento da Contratação (x) Gestão do Contrato		( ) Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio (x) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Entrega de produtos falsificados ou com não conformidades técnicas.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Seguir criteriosamente os procedimentos operacionais padrão (POP) relacionados com a matéria, tomando os cuidados necessários de cobrança de documentos de certificação da procedência (v.g. cobrar laudo de controle de qualidade do lote que está sendo entregue).	Colaboradores da Farmácia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Nos casos de produtos falsificados, quando ocorrer, devem cientificar a DGS e recomendar que sejam oficiados os órgãos de controle e Sanitários. Nos casos de não conformidades, agir conforme POP de procedimentos de recebimento	Colaboradores da Farmácia

Itens do Pregão		
-----------------	--	--

<b>RISCO 09</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Produto entregue fora da especificação homologada.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	De acordo com o que for fixado como procedimento de recebimento pelo, Laboratório avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório, procedendo conforme o Procedimento Operacional Padrão da tarefa de recebimento de insumos.	Colaboradores da Farmácia
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

<b>Todos os itens do Pregão</b>	No caso de tentativa ou de consumação de entrega de produto fora das especificações, proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão específico.	Colaboradores da Área de Gestão
---------------------------------	--	---------------------------------

<b>RISCO 10</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Sempre tomar ciência da data em que um Empenho (substitutivo de contrato) for emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR) se ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Colaboradores do Setor de Gestão

Todos os itens do Pregão		
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR), sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Colaboradores do Setor de Gestão

RISCO 11		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Perda de produtos por vícios de armazenamento/acondicionamento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Seguir todos os procedimentos operacionais padrão relacionados com as tarefas do Laboratório	Colaboradores da Farmácia

Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Renovação dos ciclos de treinamento <i>on the job</i> das equipes e acionamento das equipes de gestão para decidir quanto a eventual instauração de processo de aquisição extraordinário.	Colaboradores do Setor de Gestão

#### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA  
CAP PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898  
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde  
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 19 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Capitão**, em 24/11/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25081138** e o código CRC **E5436C1B**.

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772